



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MINAS GERAIS (CESMA)**

Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 4º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-046

Telefone: (31) 3779-3721

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021**

A Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas-Minas Gerais (**CESMA**), instituída por meio da Portaria nº 13.777, de 17 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio para a formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação e de ensino médio em nível de educação profissional técnica, junto as instituições de ensino que tenham firmado convênio com o Município de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, exclusivamente, na modalidade de **estágio não obrigatório**, destinado ao preenchimento das vagas que surgirem durante o período de validade do certame, para atendimento das demandas da Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/MG.

1.2 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

- a) ler atentamente o presente Edital e as normas nele citadas;
- b) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no momento da inscrição;
- c) estar matriculado e com frequência regular em algum dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital;
- d) possuir conta do **gmail** para acesso a página de inscrição.



e) preferencialmente, residir no Município de Sete Lagoas.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior ou ensino técnico, em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Município de Sete Lagoas, conforme relação do ANEXO I.

1.4 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.5 Nos termos do §1º, incisos I e II do artigo 5º do Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, caracteriza-se para os fins deste edital:

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - **Estágio obrigatório**, aquele definido como tal na diretriz curricular do curso, cuja carga horária é requisito para a conclusão e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Poder Executivo e de acordo com a conveniência administrativa, observando-se o interesse público;

II - **Estágio não-obrigatório**, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do estagiário, cuja concessão depende da conveniência administrativa, da observância do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária para a sua realização.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>.

1.7 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas,



instruções, avisos, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Lagoas - Minas Gerais (CESMA), que se constitui como única instância para a realização deste processo de seleção, em todas as suas etapas.

1.8 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes dos cursos descritos no ANEXO II, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos mencionados, inclusive, quanto a período acadêmico mínimo e máximo, regularidade documental.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

### **2.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - § 5º ART. 17 DA LEI Nº 11.788/2008.**

2.1.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

2.1.2 Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.1.3 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, a que se refere o subitem 2.1.1, resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco



décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.

2.1.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer a vaga reservada a pessoas com deficiência;
- b) preencher e assinar a autodeclaração disponível no ANEXO III, além de protocolar digitalmente (upload) no campo especificado da página de inscrição;
- c) anexar, no campo especificado na Página de Inscrição, Laudo Médico atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições do processo seletivo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.1.5 O candidato com deficiência que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para PCD concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

2.1.6 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela CESMA, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para fim de verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada que será avaliada por junta médica indicada pelo Ente Municipal.

2.1.7 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.1.8 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.1.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



## **2.2 DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

- 2.2.1 Como promoção de política pública de ação afirmativa destinada ao enfrentamento das desigualdades étnicas, amparado pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 2.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negro, no ato de inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição.
- 2.2.3 Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, a que se refere o item 2.2.1, resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.
- 2.2.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) marcar o campo da página da inscrição que declara o desejo em concorrer a uma das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos);
  - b) preencher e assinar a autodeclaração disponível no ANEXO IV, além de protocolar digitalmente (upload) no campo especificado da página de inscrição;
- 2.2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência
- 2.2.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para a seleção de estagiários para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou



concursos.

- 2.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.2.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e caso a constatação da falsa declaração ocorrer após a assinatura do termo de compromisso de estágio, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.2.9 O candidato autodeclarado negro deverá comparecer, quando convocado, perante a CESMA e o responsável indicado no ato da convocação, para entrevista de heroidentificação racial, sendo que esse último esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em outras informações que auxiliem na análise.
- 2.2.10 O responsável pela entrevista, aludida no item anterior, informará ao candidato a sua exclusão no processo seletivo, por meio de decisão fundamentada, caso considere que o candidato convocado não apresenta as características fenotípicas de pessoas negras (pretas ou pardas).
- 2.2.11 O candidato autodeclarado negro aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.
- 2.2.12 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a autodeclarados negros, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 2.2.13 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.



### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021 o edital e anexos do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.
- 3.3 O Município de Sete Lagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 Em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), visando evitar aglomerações e disseminação da doença, as inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em formulário disponível no link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>
- 3.5 O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar (upload) a documentação exigida neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>, no período das **09:00 horas, do dia 19/03/2021 (sexta-feira) até às 23:59 horas do dia 31/03/2021 (quarta-feira)**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período e/ou por outro meio que não o endereço eletrônico mencionado.
- 3.6 Concluída a inscrição, será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado pelo candidato.
- 3.7 Para os fins desta seleção de estágio:



- a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do **segundo período/modulo do curso**;
  - b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica em a partir do **segundo período do curso**;
  - c) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação com Bacharelado ou Licenciatura a partir do **quinto período do curso**.
- 3.8 A comprovação do requisito constante no subitem 3.8, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado, que será conferido no ato da contratação.
- 3.9 Toda documentação deverá ser **protocolada digitalmente**, de forma legível, em arquivo com tamanho máximo de 10 MB, em formato PDF, na página da ficha de inscrição, que consiste em:
- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado, **com a indicação do período que se encontra matriculado**;
  - b) RG e CPF válidos;
  - c) Comprovante de residência;
  - d) 01 (uma) foto 3x4;
  - e) Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino conveniada (ANEXO I), contendo a informação da **MÉDIA GLOBAL** cumprida pelo candidato, ou **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EXPEDIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COM A INFORMAÇÃO DA MÉDIA GLOBAL DO CANDIDATO**;
  - f) Laudo médico, na forma prevista na **alínea c do subitem 2.1.4** deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
  - g) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) (ANEXO III);
  - h) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);



- i) Carteira de estagiário emitida pelos Conselhos de Classe profissionais.(OPCIONAL)
- 3.10 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.
- 3.11 Ao se inscrever no site, o estudante deverá indicar o horário/turno em que poderá exercer suas atividades guardando consonância com a declaração de escolaridade fornecida.
- 3.12 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surjam, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Sete Lagoas/MG.
- 3.13 O candidato classificado será convocado para contratação por ordem de classificação em lista do respectivo curso de formação, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.
- 3.14 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente ao Núcleo de Estágio da Secretaria Municipal de Administração a determinar sua locação.
- 3.15 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal Nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021.
- 3.16 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos, apresentar documento ilegível.
- 3.17 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



3.18 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.**

- 4.1 O Processo de Seleção compreenderá uma **única etapa**, constituída da análise do histórico escolar do candidato.
- 4.2 Na análise do histórico escolar, de caráter classificatório e eliminatório, será apurada a pontuação dos candidatos, mediante média aritmética simples do somatório das notas finais do último semestre das disciplinas cursadas.
- 4.3 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que, após realizada a média aritmética das notas, não tenham atingido o mínimo de **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- 4.4 A classificação, em lista seguímentada por curso, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 4.5 O resultado da classificação disposta no subitem acima será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em data constante no cronograma contido no ANEXO V, deste Edital.
- 4.6 O resultado conterà a relação dos candidatos aprovados no certame, em lista de classificação geral, classificação PCD e classificação autodeclarados negros, conforme disposições deste Edital, aplicando-se os critérios de desempate descritos abaixo, quando necessário.
- 4.7 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1/10/2003 e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.



## 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, para impugnação do edital, bem como em relação a classificação preliminar, conforme a etapa do edital, nos períodos previstos no cronograma do ANEXO V.
- 5.2 Os recursos mencionados no item anterior deste edital deverão ser protocolados através do link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>, no prazo previsto no cronograma do ANEXO IV, no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, sob pena de indeferimento;
- 5.3 O recurso deverá ser protocolado digitalmente (upload), em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, em link a ser disponibilizado no endereço <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152> e deverá conter os seguintes dados:
- a) Processo Seletivo – Administração Pública Direta do Município de Sete Lagoas/Estagiários – Edital nº 01/2021 ;
  - b) nome completo e número de CPF do candidato;
  - c) referência ao objeto do recurso;
  - d) fundamentação do recurso.
- 5.4 Para cada situação mencionada (impugnação do edital/ classificação preliminar) no item 5.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato.
- 5.5 Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
- a) não estiver devidamente fundamentado;
  - b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
  - c) for encaminhado por qualquer outro meio que não o digital a ser disponibilizado no o link: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>;



- d) cujo teor desrespeite a Comissão;
  - e) for interposto em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.1.
- 5.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no prazo fixado no cronograma do ANEXO V.
- 5.7 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico até a finalização deste processo seletivo.
- 5.8 As decisões decorrentes dos recursos apresentados terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 5.9 Não havendo recurso em relação a classificação preliminar, a classificação final poderá ser antecipada.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A convocação para assumir a vaga será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e consoante as necessidades do Município de Sete Lagoas/MG.
- 6.2 O candidato deverá responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga.
- 6.3 O candidato que não responder o e-mail convocatório dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do envio, terá presumido seu desinteresse e será desclassificado.
- 6.4 **É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da inexatidão de seus dados.**
- 6.5 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de



proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos). Sendo o primeiro candidato negro classificado convocado para ocupar a 3ª vaga, o segundo a 8ª, o terceiro a 13ª vaga e assim sucessivamente; e o primeiro candidato com deficiência convocado para 5ª, o segundo para 21ª e assim sucessivamente.

Ordem de convocação	Tipo de Vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Reservada Cota Racial
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Reservada Cota PCD
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Reservada Cota Racial
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Reservada Cota Racial
14º	Ampla Concorrência (AC)
15º	Ampla Concorrência (AC)
16º	Ampla Concorrência (AC)
17º	Ampla Concorrência (AC)
18º	Reservada Cota Racial
19º	Ampla Concorrência (AC)
20º	Ampla Concorrência (AC)
21º	Reservada Cota PCD
22º	Ampla Concorrência (AC)
23º	Reservada Cota Racial
24º	Ampla Concorrência (AC)
25º	Ampla Concorrência (AC)



- 6.6 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, as Instituições de Ensino Conveniadas e o Estagiário.
- 6.7 Convocado, o candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentar dados de conta corrente aberta no Banco do Itaú de sua titularidade.
- 6.8 Em relação ao item da alínea “e” do subitem 3.11, caso o valor da MÉDIA GLOBAL preenchido na página de inscrição seja diferente da MÉDIA GLOBAL constatada pelo Histórico Escolar/Declaração de Matrícula, emitido pela respectiva instituição de ensino, o candidato será sumariamente desclassificado e convocado o próximo candidato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO HORÁRIO DE ESTÁGIO.**

- 7.1 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar em campo disponível no site, sua disponibilidade de turno para estagiar, ciente que a disponibilidade declarada caracterizará critério para convocação, a depender da necessidade da Administração Pública e disponibilidade declarada pelo candidato.
- 7.2 Não havendo compatibilidade de horários entre a disponibilidade do candidato na ordem classificatória e a necessidade da Administração Pública, será convocado o próximo candidato que possua horário compatível, sem que isso implique em desrespeito a ordem de classificação, ou desclassificação do candidato que não possua horário compatível.
- 7.3 Surgindo posteriormente vaga com horário compatível, o candidato não convocado pelos motivos do subitem 7.2 será convocado.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1 Este processo seletivo terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas.



- 8.2 O contrato de estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos.

**9. AOS CANDIDATOS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO SERÃO ASSEGURADOS:**

- 9.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado;
- 9.2 O recebimento da bolsa estágio, nos termos do artigo 8º do decreto nº 6.449 de 07 de janeiro de 2021, será de:

**II - Graduação:**

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 70% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 50% do salário mínimo vigente;

**III - Nível médio:**

- a) pela jornada semanal de trinta horas semanais, 60% do salário mínimo vigente;
- b) pela jornada semanal de vinte horas semanais, 40% do salário mínimo vigente.

§ 1º Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, os estagiários de educação superior farão jus ao acréscimo de 10% (dez



por cento) do salário mínimo vigente em suas respectivas bolsas de estágio

Conforme ilustra o quadro abaixo em relação ao ano exercício de 2021:

Carga Horária Nível Superior	Percentual do Salário Mínimo	Valores
20 (vinte) horas semanais	50% (cinquenta por cento)	R\$ 550,00
30 (trinta) horas semanais	70% (setenta por cento)	R\$ 770,00

Carga Horária de Nível Técnico	Percentual do Salário Mínimo	Valores
20 (vinte) horas semanais	40% (quarenta por cento)	R\$ 440,00
30 (trinta) horas semanais	60% (sessenta por cento)	R\$ 660,00

- 9.3 A título de Auxílio Transporte fornecido pelo Município de Sete Lagoas serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante cartão de transporte, dentro do perímetro municipal, de uso exclusivo pelo estagiário no deslocamento do trajeto para o estágio, sendo intransferível e vedada a sua comercialização.
- 9.4 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração Pública.
- 9.5 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 9.6 As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação e previstas no termo de compromisso (art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 11.788/2008).



- 9.7 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.
- 9.8 Os contratos de estágio por prazo determinado serão extintos:
- a) Pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas;
  - c) Por iniciativa do estagiário;
- 9.9 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato.
- 9.10 Compete à Administração Pública do Município de Sete Lagoas a escolha da lotação e do turno de realização do estágio, respeitada a compatibilidade de horários contidas nas declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>.
- 10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-no-01-2021/58152>.



- 10.3 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.
- 10.4 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico .
- 10.5 Os casos omissos em relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários da Secretaria Municipal de Administração de Sete Lagoas-Minas Gerais (CESMA).

**11. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I- INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS;

ANEXO II- QUADRO DE CURSOS E VAGAS;

ANEXO III- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO IV- TERMO DE AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO - PRETO OU PARDO;

ANEXO V-CRONOGRAMA.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Sete Lagoas, 17 de março de 2021.

**Lorrana Dometila Negrelli**  
Presidente da Comissão de Seleção de Estágio



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA

**Antônia Suely Leandro Barbosa**  
Membro da Comissão de Seleção de Estágio

**Marcia Ferreira Gomes**  
Membro da Comissão de Seleção de Estágio

**Renata Silva Guimarães**  
Membro da Comissão de Seleção de Estágio

**Frederico Souza Morais**  
Membro da Comissão de Seleção de Estágio

**Rafael Olavo de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação  
Social